

1997 - 2000

PEDRO CANÁRIO-ES.
RUMO A MUDANÇA

LEI Nº 471/97

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO (ES), PARA O EXERCÍCIO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário - ES, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, para o exercício-financeiro de 1997 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 7.500.000,00 (Sete Milhões e Quinhentos Mil Reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos :

1 - RECEITA CORRENTES	VALOR EM REAIS
1.1 - Receita Tributária	382.500,00
1.2 - Receita Patrimonial	8.000,00
1.3 - Receita de Serviços	18.000,00
1.4 - Transferências Correntes	4.682.000,00
1.5 - Outras Receitas Correntes	55.000,00
SOMA	5.146.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 - Operações de Crédito	100.000,00
2.2 - Alienação de Bens	10.000,00
2.3 - Transferências de Capital	2.241.000,00
2.4 - Outras Receitas de Capital	3.000,00
SOMA	2.354.000,00
TOTAL GERAL	7.500.000,00

1997 - 2000

PEDRO CANÁRIO-ES.
RUMO A MUDANÇA

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com os anexos integrantes desta Lei, e segundo as Funções de Governo, Categorias Econômicas, Projetos e Atividades, ficando o Poder Executivo autorizado a executá-los na forma prevista nesta lei.

FUNÇÕES DE GOVERNO	VALORES EM REAIS
01 - Legislativa	750.000,00
02 - Administração e Planejamento	1.735.000,00
03 - Agricultura	89.000,00
04 - Educação	1.900.000,00
05 - Habitação e Urbanismo	1.155.000,00
06 - Saúde e Saneamento	1.052.000,00
07 - Assistência e Previdência	789.500,00
08 - Transporte	30.000,00
TOTAL GERAL	7.500.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto os orçamentos Programa dos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para o exercício de 1997.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário -
ES.


ATAIDES CANAL
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito em 5 de fevereiro de 1997


SÉRGIO ROBERTO MASUCCI
CHEFE DE GABINETE